



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Autor: PAULO PEDRINHA Req. nº 287/21 Fls. nº 269

Dest.: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve vem, com o devido respeito e acatamento, Requerer de V. Exa., após manifestação do Plenário, o envio de expediente à Diretora do Departamento Municipal de Trânsito – Maria Rita Rezende, **com fulcro no princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com fulcro ainda no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF**, requerer:

- a) **A Cópia do contrato da empresa Aragarina que presta serviços de transporte de Inhumas à Goiânia.**

Considerando que houve um aumento significativo nas tarifas e nenhuma melhora na condição do serviço foi verificada, para que justifique o reajuste de valor, o que tem onerado muitos trabalhadores que precisam dessa condição diária.

CONSIDERANDO que o inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A CF/88 consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade.

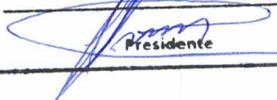
À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações necessárias à sociedade. O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático.

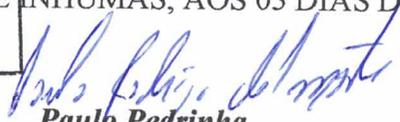
A ausência de visibilidade torna nulas as possibilidades de controle popular e de participação do cidadão no exercício das atividades da administração. Destaque-se que a visibilidade necessariamente conferida à administração possibilita o combate à ineficácia das disposições de garantia legalmente instituídas.

CONSIDERANDO que o Vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do artigo 20, XI da CF, **requer a cópia deste contrato acima requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

N. Termos,
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<input type="checkbox"/> Maioria
A Secretária p/ providências	
Em <u>04/11/21</u>	
 Presidente	


Paulo Pedrinha
Vereador/PODEMOS

Exp. Of. nº

858/21

Em

05/11/2021